



PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2024.

ASSOCIAÇÃO ACADEMIA KOMBAT ARTES MARCIAIS

Ata da Assembleia Geral Deliberativa Extraordinária de Reativação, Alteração Estatutária, Alteração de Endereço e Eleição e Posse de Diretoria Executiva mandato do quadriênio 2024/2028 da Associação Academia Kombat Artes Marciais.

Aos vinte e 25 (vinte) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e quatro (2024), reunidos em Assembleia Geral Deliberativa Extraordinária, em conformidade com o Edital de Convocação, em anexo, sob a coordenação da Mesa Diretora Plenária, composta pelos Senhores João Paulo Dobri - Presidente e Gregory Rodrigues Rego – Secretário, a qual abriu a Assembleia Geral Deliberativa Extraordinária, invocando a proteção de DEUS. Em ato contínuo colocou em votação, para apreciação, a primeira Ordem do Dia, Visando Aprovação e Homologação da REATIVAÇÃO das atividades, o QUE FOI APROVADO, sendo declarada REATIVADA. Sequencialmente, foi colocada em apreciação a segunda Ordem do Dia, Mudança de Endereço da Sede, o QUE FOI APROVADO, passando a vigorar e figurar como novo endereço de sede, Avenida Brasília, 3271, São João Bosco, Porto Velho, RO, 76804-490. Sequencialmente, também foi apreciado, a terceira Ordem do Dia, Alteração do Estatuto Social, que após a leitura e ampla discussão, o QUE TAMBÉM FOI APROVADO POR UNANIMIDADE, passando a vigorar imediatamente, revogando todas as disposições contrárias. Finalizando o evento plenário extraordinário, foi colocada em apreciação, a Eleição da nova Diretoria Executiva, em composição, permanecendo como Presidente **João Paulo Dobri** e em apreciação como Vice Presidente **Nelinho Soares Pereira**, sendo a modalidade processual aclamativa, QUE FOI APROVADA, declarando ELEITOS, ficando e restando eleitos as seguintes pessoas e seus respectivos cargos em conformidade com o novo Estatuto Social APROVADO: João Paulo Dobri, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 461.672 SSP/RO e CPF (MF) 315.754.392-04, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 960, Centro, Porto Velho, RO, 76804-264 – Presidente; e Nelinho Soares Pereira, brasileiro, corretor, portador da Cédula de Identidade RG 530.502 SSP/RO e CPF (MF) 640.702.202-91, residente e domiciliado na Avenida Brasília, 3271, São João Bosco, Porto Velho, RO, 76804-490 – Vice Presidente, para exercerem mandato de 04 (quatro) anos no período de **25 de março de 2024 a 24**

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com



PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2024.

de março de 2028. O Presidente usando de suas atribuições estatutárias, nomeou para o cargo de Secretário **Gregori Rodrigues Rego**, brasileiro, solteiro, Analista de Sistemas, portador da Cédula de Identidade RG 00151112290 e CPF (MF) 001.511.122-90, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Chiquilito Erse, 2484, Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho, RO, 76820-392; Segundo Secretário **Carlos Eduardo Costa Xavier**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG 1684419 SSP/RO e CPF (MF) 024.933.402-05, residente e domiciliado na Avenida Brasília, 3411, Tucumanzal, Porto Velho, RO, 76804-490; Tesoureira **Adriana Fernanda de Oliveira Belfort**, brasileira, solteira, Do lar, portadora da Cédula de Identidade RG 855.216 SSP/RO e CPF (MF) 820.325.992-87, residente e domiciliada na Avenida Brasília, 3271, São João Bosco, Porto Velho, RO, 76803-748; Segundo Tesoureiro **Lionel Antônio de Oliveira Neto**, brasileiro, solteiro, Banhista pet shop, portador da Cédula de Identidade RG 1361566 SSP/RO e CPF (MF) 035.734.442-10, residente e domiciliado na Rua Humberto Correia, 1435, São João Bosco, Porto Velho, RO, 76803-712; Eleitos para compor o Conselho Fiscal **Sérgio Magalhães dos Santos Junior**, brasileiro, solteiro, vigilante, portador da Cédula de Identidade RG 1108423 SESDEC/RO e CPF (MF) 010.252.462-92, residente e domiciliado na Rua Principal, 23, Casa 23, Vila Dnit, Zona Rural, Porto Velho, RO, 76810-160; **João Pedro Pereira Neto Rebouças**, brasileiro, solteiro, militar, portador da Cédula de Identidade RG 1350669 SESDEC/RO e CPF (MF) 034.940.072-50, residente e domiciliado na Rua Raimunda Leite, 1543, São João Bosco, Porto Velho, RO, 76803-718; **Weverton Freitas Rego**, brasileiro, solteiro, militar, portador da Cédula de Identidade RG 33443190 SSP/AM e CPF (MF) 048.864.522-05, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 2697, São Cristóvão, Porto Velho, RO, 76804-008; **Talison Rian Sales Gonçalves**, brasileiro, solteiro, frentista, portador da Cédula de Identidade RG 1511837 SESDEC/RO e CPF (MF) 051.570.072-05, residente e domiciliado na Rua Grafita, Cidade do Lobo, Porto Velho, RO, 76810-466; e **Henrique Soares Campos**, brasileiro, solteiro, atendente, portador da Cédula de Identidade RG 4119467 SESDEC/RO e CPF (MF) 028.066.092-83, residente e domiciliado na Area rural de Porto Velho, 73834-699; **Ricardo de Lima Pavão**, brasileiro, solteiro, vigilante, portador da Cédula de Identidade RG 0374009720098 SESC/MA e CPF (MF) 033.496.642-61, residente e domiciliado na Rua Atlas, 6358, Três Marias, Porto Velho, RO, 76812-652, as quais após, a nomeação, foram devidamente empossados para o exercício das respectivas funções frente a Diretoria Executiva. E como nada mais houve para tratar, o Senhor **João Carlos Dobri** – Presidente da plena deliberativa extraordinária, deu por encerrados os trabalhos, determinando que eu **Gabriele de Freitas Ferreira** – Secretária, que secretariei os trabalhos da plenária, lavrasse a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, por mim, e por todos que interessam possa.

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2024.

João Carlos Dobri
Presidente

Gabriele de Freitas Ferreira
Secretária

Nelinho Soares Pereira
Vice Presidente

ASSOCIAÇÃO ACADEMIA KOMBAT ARTES MARCIAIS

Portaria nº 001/2024

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Diretoria Executiva Secretaria e Tesouraria.

João Paulo Dobri, Presidente da Associação Academia Kombat Artes Marciais, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função de Secretário, Gregori Rodrigues Rego, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG 10828354 SSP/AC e CPF (MF) 001.511.122-90 e Segundo Secretário Carlos Eduardo Costa Xavier, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG 1684419 SSP/RO e CPF (MF) 024.933.402-05.

Art. 2º - Nomear para exercer a função de Tesoureira Adriana Fernanda de Oliveira Belfort, brasileira, solteira, Do Lar, portadora da Cédula de Identidade RG 855.216 SSP/RO e CPF (MF) 820.325.992-87 e Segundo Tesoureiro Lionel Antônio de Oliveira Neto, brasileiro, solteiro, Banhista Pet Shop, portador da Cédula de Identidade RG 1361566 SSP/RO e CPF (MF) 035.734.442-10.

Art. 3º - A nomeação é por tempo indeterminado.

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87
Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.
Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 4º - A responsabilidade civil e criminal no exercício das funções é devida pelos ocupantes das pastas nomeados acima.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2024.

João Paulo Dobri
Presidente

ASSOCIAÇÃO ACADEMIA KOMBAT ARTES MARCIAIS

ESTATUTO SOCIAL

25 de março de 2024

ALTERAÇÃO

Conforme Novo Código Civil Brasileiro

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, DURAÇÃO E ATIVIDADES E FINS

Art. 1º - A Associação Academia Kombat Artes Marciais, fundada em 07 de outubro de 2016, é uma sociedade civil de natureza e direito privado, com personalidade jurídica própria, representativa das pessoas físicas associadas, sem fins lucrativos, assistencial, beneficente e filantrópica, constituída sob forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro nesta cidade Porto Velho, Estado de Rondônia na Rua Avenida Brasília, 3271, São João Bosco, 76804-490, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Associação Academia Kombat Artes Marciais, tem como finalidade e objetivos:
1 – Contribuir como formação educacional de atividades recreativas, esporte (artes

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2024.

marciais), etc;

2 – Oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, habilitação profissional, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e ascensão social;

3 – Promover o convívio e a fraternidade humana, o sentido e ação comunitária, a participação e a integração social;

Art. 3º - A Associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

CATEGORIA DE ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 5º - A Associação Academia Kombat Artes Marciais terá as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação.

II – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade, prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

IV – Mantenedores, todos que não encaixam nos itens 1, 2 e 3.

Art. 6º - A Associação será constituída por número ilimitado de associados, proibida para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado os cargos eletivos;

II – Tomar parte das assembleias gerais.

§ único: Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 8º - São deveres dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as determinações da Diretoria;

III – Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados.

§ único: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido de algum cargo ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 9º - Os associados da entidade não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2024.

obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A Associação é administrada pelo regime Presidencialista, com mandato para o Presidente e Vice-Presidente de 04 (quatro) anos, tendo como base a Assembleia Geral Deliberativa dos sócios Titulares Efetivos, Diretoria e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL DELIBERATIVA DOS SÓCIOS

Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º - Compete a Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir os administradores;
- III – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – Decidir sobre a extinção da entidade;
- VII – Aprovar as contas;
- VIII – Aprovar o regimento interno.

Art. 13º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo Presidente da Diretoria;
- II – Pela Diretoria;
- III – Pelo Conselho Fiscal;
- IV – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15º - A Assembleia Geral Deliberativa, será convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de Edital de Convocação, publicado em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, mídias eletrônicas, entre outros, só podendo ser realizada a referida plenária, após comprovação escrita da presença do número quórum de associados, já que preestabelece o art. 14º.

Art. 16º - A Assembleia Geral Deliberativa, será presidida pelo Presidente da entidade,

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2024.

salvo nos casos de impedimento e cumprirá as normas estabelecidas ou preestabelecidas nas Instruções Normativas, podendo ser ordinária ou extraordinária.

Art. 17º - A Assembleia Geral Deliberativa Extraordinária, será convocada observados os preceitos estatutários em vigor e tratará especificamente de assuntos que não sejam previstos nesta carta, especialmente alterações estatutárias.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18º - A Administração da Associação é executada pelo Presidente e o Vice-presidente.

Art. 19º - A função do Presidente é:

- Exercer o comando geral da entidade, cumprindo e fazendo cumprir o presente ESTATUTO;
- Representar em juízo e fora dele todos os associados;
- Assinar convênio, contratos e outros documentos necessários ao funcionamento e cumprimento de seus objetivos;
- Presidir as reuniões da entidade;
- Assinar individual ou conjuntamente com o Tesoureiro, cheques, recibos e demais documentos de finanças;
- Nomear diretores, coordenadores e secretários entre outros cargos, bem como, criar conselhos.

Art. 19º - A função do Vice-presidente é:

- Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- O Vice-presidente assumirá interinamente a Presidência da entidade em caso de renúncia do titular ou em conjunto convocará através do setor competente, eleição para preenchimento da vacância presidencial em prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 20º - Ao Presidente e ao Vice-presidente eleitos para administrar a Associação, é vedado todo e qualquer tipo de remuneração ou bonificação, vantagens ou benefício, bem como, extensivamente ao quadro geral de dirigentes nomeados, dentro do escalonamento vertical de comando descendente da entidade.

CAPÍTULO VI

AS ELEIÇÕES

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 21º - A eleição da Diretoria Executiva da Associação (Presidente e Vice-presidente) será executada única e exclusivamente, conjuntamente ou separadamente, como prevê o Art. 15º do presente Estatuto.

Art. 22º - A gestão administrativa da Diretoria Executiva da Associação é de 04 (quatro) anos e poderá haver reeleição, só podendo votar e ser votado preliminarmente associado titular contribuintes que estejam em pleno gozo de seus direitos estatuídos preenchidos.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 23º – As pessoas físicas associadas estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- Multa;
- Suspensão;
- Exclusão.

§ 1º - Serão suspensos os direitos dos sócios da Associação:

- Que não comparecerem a 03 (três) Assembleias Gerais Deliberativas das Entidades filiadas consecutivas sem causa justificadas;
- Os que desacatarem a Assembleia Geral Deliberativa dos associados, ou a Diretoria Executiva.

§ 2º - Serão excluídos do quadro social:

- Todos os associados que por má conduta, espírito de discórdia, ações cometidas contra o patrimônio moral ou material da Associação, se constituírem nocivos à entidade.
- Todos os associados que sem motivo justificado atrasarem em mais de 04 (quatro) meses o pagamento das suas contribuições.

§ 3º - As penalidades serão impostas pela Diretoria Executiva da Associação.

§ 4º - A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá a proceder em audiência na qual a filiada poderá aduzir ou opor-se, apresentando por escrita defesa.

§ 5º - Da penalidade imposta, caberá recurso para Assembleia Geral Deliberativa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, GERAIS E FINAIS

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 24º – No caso de dissolução da Associação, que é atribuição exclusiva da Assembleia Geral Deliberativa Extraordinária dos associados da Associação, convocada para tal finalidade, após quitação de todos os débitos da entidade, o restante do patrimônio será transferido para entidade, a fim que possua caráter associativo, cooperativista, assegurado pelo Estatuto Social.

Art. 25º – Os casos omissos ou indefinidos serão resolvidos pela Presidência da Associação, “AD REFERENDUM” da Assembleia Geral Deliberativa dos sócios da Associação.

Art. 26º – A perda do mandato da Diretoria Executiva será única e exclusivamente julgada pela Assembleia Geral Deliberativa dos sócios da Associação.

Art. 27º – Constituem Receitas:

I – Taxas de contribuições dos associados

II – Doações de bens e/ou dinheiro

Art. 27 – Constituem Despesas:

I – Aquisição de bens, patrimoniais e materiais de consumo.

II – Conservação de bens, móveis e imóveis.

III – Salários, gratificações, pró-labore.

IV – Impostos, taxas e gastos necessários a manutenção da Associação.

Art. 28º - O exercício social e financeiro reincidirá com o ano civil.

Art. 29º - O presente ESTATUTO entra em vigor nesta data, sendo que revisões ou modificações estatutárias legais, obedecerão ao que tange o tramite processual civil, poderá ser efetuado sempre que necessário, e será nula se a Convocação Editalícia estatutária não for referendada por 2/3 dos associados e votação acima de 90% (noventa por cento).

Art. 30º - Os casos omissos deste Estatuto e não acordados em Assembleia Geral Deliberativa, serão resolvidos em juízo.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DO TESOUREIRO

Art. 31º - Compete ao Tesoureiro:

Responsabilidade Financeira: Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pertencentes à Associação.

Controle de Receitas e Despesas: Efetuar e registrar todas as entradas e saídas de recursos financeiros da Associação, mantendo um controle rigoroso e atualizado de todas as transações.

Documentação: Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, recibos e quaisquer outros documentos financeiros.

Relatórios Financeiros: Apresentar relatórios financeiros detalhados em todas as reuniões

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com





PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2024.

da Diretoria e da Assembleia Geral, fornecendo uma visão clara e precisa do estado financeiro da Associação.

Orçamento Anual: Preparar e submeter à aprovação da Diretoria e da Assembleia Geral o orçamento anual da Associação, bem como acompanhar sua execução.

Fiscalização: Colaborar com o Conselho Fiscal, fornecendo todas as informações e documentos necessários para a verificação das contas da Associação.

Arrecadação de Contribuições: Supervisionar a arrecadação das contribuições dos associados e de outras fontes de receita.

Prestação de Contas: Realizar a prestação de contas anual, apresentando o balanço financeiro e patrimonial da Associação para a aprovação da Assembleia Geral.

Arquivo de Documentos: Manter arquivados, em boa ordem, todos os documentos contábeis e financeiros da Associação, garantindo sua integridade e disponibilidade para consulta.

Outras Funções: Executar outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, relacionadas à gestão financeira da Associação.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2024.

João Paulo Dobri
Presidente

Rondoniaovivo.com

CMP Comunicação e Assessoria LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

Rua: Abunã, 3445 – A, Bairro Embratel, CEP 76.820-863 – Porto Velho/Rondônia.

Telefone: (69) 3225 5866 | E-mail: publicacaolegal@rondoniaovivo.com

